

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - Nº 92 DA REPÚBLICA - Nº 24.670 - Belém - Segunda-feira, 11 de janeiro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ITALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.019
Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/82
Da Secretaria de Estado da Viação e
Obras Públicas

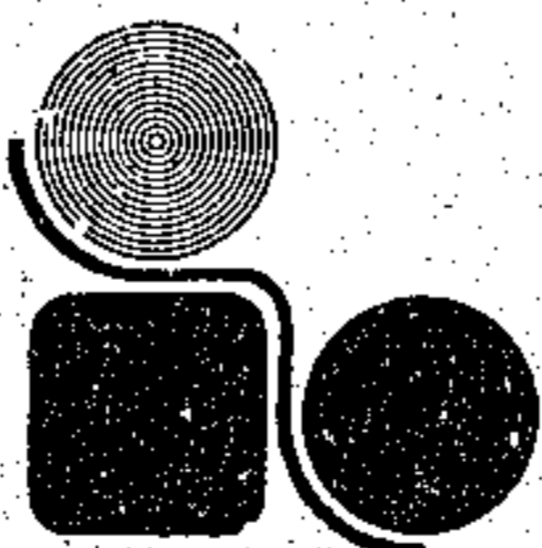
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/82 -
IPASEP
Do Instituto de Previdência e Assistên-
cia dos Servidores do Estado do Pará

CONCORRÊNCIA Nº EPT
- 008/81
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPT
- 011/81 - AVISO - CANCELA-
MENTO
Da Centrais Elétricas do Pará-CELPA

EDITAIS
Do Tribunal de Contas do Estado

1 Caderno

22 Páginas



IMPRESA OFICIAL

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

FAZENDA SÃO LUIZ
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.
C.G.C. Nº 05429428/0001-78

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 1981, às 10:00h, reuniu-se na sede social da empresa Agropecuária São Luiz S/A, situada na Fazenda São Luiz, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a totalidade de seus acionistas, com direito a voto, nas assembleias gerais, atendendo a convocação feita por edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 05, 06 e 09 de novembro de 1981 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 1981. Na forma prevista nos Estatutos Sociais desta Empresa, instalou a presente Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente do seu Conselho de Administração, Sr. Luziano Martins Ribeiro, o qual, designou a mim, Ednara de Oliveira Martins, como secretária e solicitou-me que proferisse a leitura do Edital de Convocação, supra citado, cujo teor é o seguinte: EDITAL DE CONVOCAÇÃO — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Ficam os acionistas da Agropecuária São Luiz S/A, convocados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de novembro de 1981, às 10:00h, na sede social da empresa, em Conceição do Araguaia-Pa., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) — Aumento do capital autorizado da empresa de Cr\$ 61.952.064,00 para Cr\$ 76.952.064,00, em ações ordinárias; B) — Alteração nos Estatutos Sociais, no que se refere ao aumento de capital, supra citado; C) — Outros assuntos de interesse da sociedade. Conceição do Araguaia, 25 de outubro de 1981. Ass. Luziano Martins Ribeiro — Presidente do Conselho de Administração; Airisolin Martins da Silva — Vice-Presidente; Ednara de Oliveira Martins — 1ª Vice-Presidente. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que o Conselho de Administração, submeteu à apreciação do Conselho Fiscal da mesma, os assuntos da pauta de convocação desta Assembleia, conforme proposta, cujo teor é o seguinte: PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Senhores Conselheiros: O Conselho de Administração da Agropecuária São Luiz S/A., tem o prazer de comunicar a V. Sas. que pretende aumentar o limite do capital autorizado desta sociedade, para futura integralização em ações ordinárias, no valor de Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), tendo por conseguinte que alterar os Estatutos Sociais, em seu art. 4º, passando referido capital de Cr\$-61.952.064,00 (sessenta e hum milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, sessenta e quatro cruzeiros), para Cr\$-76.952.064,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, sessenta e quatro cruzeiros), para o que solicita o prévio parecer de V. Sas. Conceição do Araguaia, 11 de novembro de 1981. Ass. Luziano

Martins Ribeiro - Presidente do Conselho, Airisolin Martins da Silva - Vice Presidente, Ednara de Oliveira Martins 1ª Vice Presidente. Prosseguindo os trabalhos da Assembléia, o Sr. Presidente, solicitou-me que fosse lido o parecer do Conselho Fiscal, que se encontra sobre a mesa, cujo teor é o seguinte: PARECER DO CONSELHO FISCAL: os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária São Luiz S/A., tendo examinado a proposta do Conselho de Administração, desta Empresa, para elevação do limite do capital autorizado, para sua futura integralização, em ações ordinárias, no montante de Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) passando de Cr\$-61.952.064,00 (sessenta e hum milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro cruzeiros) para Cr\$-76.952.064,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro cruzeiros), são de parecer que referido aumento deve ser aprovado pela Assembleia Geral que o apreciar. Conceição do Araguaia, 12 de novembro de 1981. Ass. Sebastião Gonçalves Ribeiro, Elon José Soares, Ipanema de Siqueira. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou-me que fosse lida a proposta do Conselho de Administração à Assembleia, para o aumento do limite do capital autorizado desta sociedade, cujo teor é o seguinte: PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL. Senhores Acionistas: o Conselho de Administração da Agropecuária São Luiz S/A., estando vivendo dia a dia o constante desenvolvimento por que vem passando esta empresa e sentindo que tal marcha de crescimento, não deve ser tolhida e sim amparada com fundos financeiros, entendeu ser necessário um aumento do capital social com aplicação de novos recursos da ordem de Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para o que já previamente, solicitou parecer do Conselho Fiscal, o qual foi favorável. Portanto, o Conselho de Administração propõe a V. Sas., nova redação do art. 4º dos Estatutos Sociais, que se aprovada por esta Assembleia, passará à seguinte: art. 4º - o capital autorizado é de Cr\$-76.952.064,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro cruzeiros), representado por 76.952.064 (setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e duas mil e sessenta e quatro) ações nominativas, do valor unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuído: Cr\$-39.969.390,00 (trinta e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa cruzeiros), representados por 39.969.390 (trinta e nove milhões, novecentas e sessenta e nove mil, trezentas e noventa) ações ordinárias nominativas; Cr\$-4.319.189,00 (quatro milhões, trezentos e dezenove mil, cento e oitenta e nove cruzeiros) representados por 4.319.189 (quatro milhões, trezentas e dezenove mil, cento e oitenta e nove) ações preferenciais nominativas, classe "A"; Cr\$-10.705.451,00 (dez milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e hum cruzeiros), representados por 10.705.451 (dez milhões, setecentas e cinco mil,



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autár-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

quatrocentas e cinquenta e uma) ações preferenciais nominativas, classe "B"; Cr\$-21.958.034,00 (vinte e hum milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trinta e quatro cruzeiros) representados por 21.958.034 (vinte e hum milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas, classe "C". - Esta srs. Acionistas é a redação que o Conselho de Administração tem o prazer de sugerir à presente assembléia. Após a apreciação da proposta, foi a matéria colocada em votação, tendo recebido da Assembléia geral aprovação, por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso, da mesma. Não tendo havido manifestação, suspenderam-se os trabalhos da Assembléia, para que fosse lavrada a presente ata, que, após reaberta a sessão, foi lida e aprovada por todos os presentes. Ass. Luziano Martins Ribeiro - Presidente da Assembléia; Ednara de Oliveira Martins - Secretária; Miguel Rosa Mesquita Ltda., Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda. Certificamos, que a presente é cópia fiel do original a que nos reportamos.

Conceição do Araguaia, 13 de novembro de 1981.

LUZIANO MARTINS RIBEIRO
Presidente da Assembléia
EDNARA DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1533/81, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária S. Luiz S/A.

Belém, 07 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 10398 - Reg. nº 106 - Dia: 11.01.82)

**FARTURA AGRO
INDUSTRIAL S.A.**

CGC - 05.427.471/0001-02
AVISO AOS ACIONISTAS

A assembléia geral extraordinária realizada em 05 de janeiro corrente, autorizou a emissão de novas 93.228.700 ações ordinárias, a serem subscritas e totalmente integralizadas no ato, em moeda corrente no País, pelo seu valor nominal, isto é, Cr\$-2,23.

Os interessados deverão comparecer à Sede da Sociedade, na Fazenda São João, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de procederem à subscrição a que têm direito, na proporção das ações ordinárias que possuem, até o dia 10 de fevereiro de 1982, no horário de 10:00 horas às 16:00 horas.

Santana do Araguaia, 06 de janeiro de 1982.

WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor-Presidente
(T. nº 10397 - Reg. nº 104 - Dia: 11.01.82)

NOVA CODEARA S. A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F. n. 04.141.016/0001 - 75

JUNTA COMERCIAL (PA) N. 15300001013,

em 25.05.81

Capital Autorizado Cr\$-340.000.000,00

Capital Subscrito e

Integralizado 92.337.000,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração de 09 de dezembro de 1981.

I — DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO — nove de dezembro de mil novecentos e oitenta e um, às 13:00 (treze) horas, na sede social, à Rua João Alfredo n. 224, nesta Capital.

II — MODO DE CONVOCAÇÃO — feita pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde.

III — ASSUNTO A SER DISCUTIDO — emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, e Cr\$-5.034.000,00 (cinco milhões e trinta e quatro mil cruzeiros) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios dos Srs. Acionistas.

IV — DELIBERAÇÕES — A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação de 5.034.000 ações ordinárias, nominativas e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, dos representantes legais do "BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S/A", com sede na Rua Boa Vista, n. 208 - 3º andar - São Paulo (SP), CGCMF n. 61.146.577/0001-09; "FINANCIADORA BCN S/A — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS", com sede na Rua Major Quedinho, n. 111 - 15º andar - São Paulo (SP) — CGCMF n. 58.128.927/0001 - 91; "CORRETORA BCN S/A — Valores Mobiliários", com sede na Rua Três de Dezembro, n. 09 - São Paulo (SP) — CGCMF n. 61.859.724/0001 - 80; "BCN LEASING — ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A",

com sede na Rua Pedro Américo, n. 32 - 10º andar - São Paulo (SP) — CGCMF n. 62.868.302/0001 - 33; "BCN S/A — EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS", com sede na Rua Major Quedinho, n. 111 - 12º andar - São Paulo (SP) — CGCMF n. 43.335.405/0001 - 93 e "SISTEMA S/A — DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS", com sede na Rua Três de Dezembro, n. 61 - 6º andar - São Paulo (SP), CGCMF n. 43.815.158/0001 - 22, empresas que subscreveram, respectivamente, 1.742.207, 511.847, 1.050.103, 686.315, 204.627 e 838.901 ações, todas ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma e que integralizaram, no ato, em moeda corrente nacional, 100% do valor das ações subscritas, conforme se pode verificar pelos comprovantes de depósito, das quantias correspondentes, passando, conseqüentemente, o capital subscrito e integralizado a ser de Cr\$-97.371.000,00.

V — APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada e reunião da qual, para constar, lavrou-se esta esta que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 09 de dezembro de 1981 (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração, Dauto José Azarite, José Nestor Conceição Hopf, Waldemar Pereira da Rocha - Conselheiros de Administração.

A presente é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF

Conselheiro de Administração

DAUTO JOSÉ AZARITE

Conselheiro de Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Gertifico que, por certidão da Segunda Turma, reunida em 29.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1612/81, a 1ª via da presente Ata de Nova Codeara S/A..

Belém, 29 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

NOVA CODEARA S. A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.M.F. n. 04.141.016/0001 - 75

Capital Autorizado Cr\$-340.000.000,00

Capital Subscrito e Integralizado Cr\$- 92.337.000,00

Capital Subscrito nesta data Cr\$- 5.034.000,00

Capital a Subscrever Cr\$-242.629.000,00

Boletim de Subscrição de Ações representativas do aumento de capital da "Nova Codeara S. A.", do valor de Cr\$-5.034.000,00 (cinco milhões e trinta e quatro mil cruzeiros), representado por 5.034.000 ações ordinárias, nominativas, todas de valor nominal unitário de Cr\$-1,00 (um cruzeiro), integralizadas com recursos próprios, cuja emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração, reunido em 09 de dezembro de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	C.G.C.M.F.	VALOR (CR\$)
Banco de Investimentos BCN S/A	Rua Boa Vista, 208-3º andar - São Paulo (SP)	61.146.577/0001-09	1.742.207,00
Financiadora BCN S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos	Rua Major Quedinho, 11 - 15º andar - São Paulo (SP)	58.128.927/0001-91	511.847,00
Corretora BCN/ S/A — Valores Mobiliários	Rua Três de Dezembro, 09 - São Paulo (SP)	61.859.724/0001-80	1.050.103,00
BCN Leasing - Arrendamento Mercantil S/A.	Rua Pedro Américo, n. 32 - 10º andar São Paulo (SP)	62.868.302/0001-33	686.315,00

BCN S/A Empreendimentos e Serviços	Rua Major Quédinho, 11 - 12º andar São Paulo (SP)	43.335.405/0001-93	204.627,00
Sistema S/A — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	Rua Três de Dezembro, n. 61 - 6º andar São Paulo (SP)	43.815.158/0001-22	838.901,00
TOTAL	5.034.000,00	TOTAL	5.034.000,00

Belém, 09 de dezembro de 1981

NOVA CODEARA S. A.

ARMANDO CONDE

Presidente

ANTÔNIO VEIGA

Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1612-81, a 1ª via do presente Boletim de subscrição de Nova Codeara S/A..
Belém, 29 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 107 - Dia 11.01.82)

NOVA CODEARA S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F. N. 04.141.016/0001 - 75

Junta Comercial (PA) n. 15300001013, em 25.05.81
Capital Autorizado Cr\$ 340.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado. Cr\$ 97.371.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1981

I — LOCAL — Rua João Alfredo, n. 224 - Belém
(PA)

II — CONVOCAÇÃO - Feita pelo Presidente do
Conselho de Administração, Dr. Armando Conde.

III — ASSUNTO A SER DISCUTIDO — Emissão
e colocação, dentro do limite do capital autorizado,
de 15.100.000 (quinze milhões e cem mil) ações
preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário
de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), a serem subscritas pelo
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, -
administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, e
integralizadas com recursos do citado Fundo,
previstos no Decreto - Lei n. 1.376, de 12 de
dezembro de 1974, autorizada a subscrição ora
pretendida por parte do FINAM, pela Superintendên-
cia do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM,
conforme condições estabelecidas no Ofício sob
referência GS — 04610, de 02.12.81.

IV — DELIBERAÇÕES — A seguir, analisado e
discutido o assunto, os membros do Conselho de
Administração autorizaram a referida emissão e
colocação das 15.100.000 (quinze milhões e cem mil)
ações e a reunião foi suspensa pelo tempo
necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim
de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S. A. —
BASA - entidade operadora do FINAM, com sede
nesta cidade. Reaberta a sessão, constatou-se que o
Banco da Amazônia S. A. — BASA, assinara o
Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada
neste ato, e integralizara seu valor através da

efetivação do depósito no valor total. Em conse-
quência, os Srs. Conselheiros, por unanimidade e
sem qualquer restrição, consideraram aprovada a
subscrição das 15.100.000 (quinze milhões e cem
mil) ações preferenciais, nominativas, do valor
nominal unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), por
parte do Fundo de Investimentos da Amazônia -
FINAM, passando o capital social subscrito a ser de
Cr\$-112.471.000,00.

V — APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS —

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião,
da qual lavrou-se esta ata em forma de sumário, nos
termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei n. 6.404/76
e que, lida e conferida, vai assinada pelos Conse-
lheiros presentes, Belém, 21 de dezembro de 1981.

(aa) Armando Conde - Presidente do Conselho
de Administração; Dauto José Azarite; José Nestor
Conceição Hopf e Waldemar Pereira da Rocha -
Conselheiros de Administração.

A presente ata é cópia fiel da original
transcrita no livro próprio.

JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF
Conselheiro de Administração

DAUTO JOSÉ AZARITE
Conselheiro de Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma,
reunida em 29.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA,
sob o n. 1611-81, a 1ª via da presente Ata de Nova
Codeara S/A..

Belém, 29 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

NOVA CODEARA S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F. N. 04.141.016/0001-74

Capital Autorizado..... 340.000.000,00
Capital Subscrito..... Cr\$- 97.371.000,00
Capital Subscrito nesta data..... Cr\$- 15.100.000,00
Capital a Subscriver Cr\$-227.529.000,00

Boletim de Subscrição de 15.100.000 (quinze milhões e cem mil) ações preferenciais nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A., na forma do Decreto Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 21 de dezembro de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício N. de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - C.G.C.M.F. N. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, n. 800 - Belém - (PA)	1981 15.100.000	15.100.000,00

Belém, 21 de dezembro de 1981.

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUIS E. P. LOBÃO
Chefe de Departamento
NOVA CODEARA S/A
Dr. ARMANDO CONDE
Diretor
ARY ANTÔNIO VEIGA
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1611-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Nova Codeara S/A., Belém, 29 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 109 - Dia 11.01.82)

EMPESCA NORTE S/A

CGC 05.430.954/0001-58

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- C O N V O C A Ç Ã O -

FICAM OS SRS. ACIONISTAS DA EMPRESA NORTE S/A CONVOCADOS A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE JANEIRO DE 1982, AS 10:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL A RUA MAGUARI NR. 457 - ICOARACI - BELEM, ESTADO DO PARÁ, AFIM DE DELIBERAREM SOBRE A REFORMA DO ART. 4 E ART. 25 DO ESTATUTO SOCIAL, CONFORME PROPOSTA DA DIRETORIA.

BELEM, 07 DE JANEIRO DE 1982

JOSE MARIO GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF 864.203.704-34

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10368, Reg. nº 068 - Dias: 07, 08 e 11/01/82)

**COMPANHIA AGRO
PECUÁRIA RIO
ARAGUAIA**

CGC 04.935.763/0001-85

AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, na Rua Santo Antônio, 301 — 1º andar, cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém (PA), 04 de janeiro de 1982.

Diretoria

(Ext. Reg. nº 055 — Dias: 07, 08 e 11/01/82)

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

CGC 05.142.740/0001-86

AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Paragominas (PA), 04 de janeiro de 1982.

Diretoria

(Ext. Reg. nº 054 — Dias: 07, 08 e 11/01/82)

AVISO
COMPANHIA RIO CAPIM
AGRO PECUÁRIA - C.G.C. N.º
04.074.349/0001-91 - CAPITAL A-
TORIZADO Cr\$-13.517.304,00 - CA-
PITAL SUBSCRITO Cr\$13.517.304,
00 - CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$
-13.000.000,00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁ-
RIA - Convocação

Pelo presente, ficam os Senhores acionistas de AR-
TESANVO DE MADEIRAS DA AMAZO-
NIA S/A-ARTEFASA, convocados
para uma reunião de Assemblé-
ia Geral Extraordinária, a re-
alizar-se no próximo dia 15
(quinze) deste mês, às 10 (dez)
horas, na sua sede social, à
Passagem John Engelhard, 160,
Róbia Artur Bernardes, nes-
ta cidade, quando será discus-
tida e deliberada sobre a se-
guinte ordem do dia: a) Refor-
ma dos Estatutos Sociais, pa-
ra criação de nova classe de
ações preferenciais a serem
integralizadas com recursos do
FUNDI, com a consequente ele-
vação do Capital Autorizado,
atualmente em Cr\$-13.517.304,
00 para Cr\$-19.157.304,00; b)
o que ocorrer.

Belém (PA), 04 de ja-
neiro de 1982.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solli-
citação da parte interessada.

(T. nº 10.380, Reg. nº 026. Dias: 07, 08 e 11.01.82)

ESTACON ENGENHARIA S.A

C.G.C. - Nº 04.946.406/0001-12

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

REGISTRO GEMEC/RCA - 200-76/350

AVISO AOS ACIONISTAS

Estacon Engenharia S.A., avisa aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, no horário de expediente normal, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa nº 14, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (Pa), 06 de janeiro de 1982

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 069 - Dias: 08, 11 e 12.01.82)

HOSPITAL SAO MARCOS S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C.G.C. - 04.927.695/0001-02

Convidamos os Senhores Acionistas de Hóspi-
tal São Marcos S/A., a se reunirem em Assembléia
Geral Extraordinária, no próximo dia 14 de janeiro
em sua sede social, sita à Trav. D. Pedro I nº 962, às
20 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital Social de Cr\$-
7.700.000,00 para Cr\$-12.540.500,00 cuja integraliza-
ção será efetuada de acordo com o esquema de
aplicações de recursos próprios do demonstrativo de
Usos e Fontes ref. a Proposta nº 4.270/81 da CEF.

b) O que ocorrer.

Belém, 05 de janeiro de 1982.

A DIRETORIA

(T. nº 10391 - Reg. nº 066 - Dias: 08, 11 e 12.01.82)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

CGC 05.074.349/0001-91

AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição
dos senhores acionistas, nesta sede social, na Rua
Santo Antônio, 301 — 1º andar, em Belém, Estado do
Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da
Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém (PA), 04 de janeiro de 1982.

Diretoria

(Ext. Reg. nº 053 — Dias: 07, 08 e 11/01/82)

"TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A"

C.G.C. N. 04.760.153/0001 - 98

Capital Autorizado Cr\$-289.080.110,00

Capital Subscrito Cr\$-153.949.700,00

Capital Integralizado Cr\$-153.949.700,00

17ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINIS-
TRAÇÃO, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE
1981 PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE
AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS, DENTRO
DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de
1981, às 11 horas, em sua sede social na cidade de
Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do
Conselho de Administração da TERRA RICA
COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A, a saber: Ademar
Freitas Barbosa, Eduardo Hirokazu Hanazaki e Jaime
Cândido Rodrigues. Dando início à reunião, o
Presidente do Conselho, Sr. Ademar Freitas Barbosa,
esclareceu que esta tinha por finalidade deliberar
sobre a emissão e colocação de ações ordinárias e
preferenciais, passando revista no Boletim de
Subscrição de Ações Ordinárias, desta data, para
emissão e colocação de 400.000 (quatrocentas mil)
ações ordinárias nominativas do valor nominal de
Cr\$-10,00 (dez cruzeiros) cada-uma e a

autorização DO PARA
BIBLIOTECA
de Obras do Pará

concedida à Empresa pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para emitir 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ações preferenciais, autorização essa contida no ofício daquela entidade n. GS. 04590 de 02 de dezembro de 1981, também levados ao conhecimento dos Senhores Conselheiros. Decidiram os Senhores Conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto, o seguinte: 1) Autorizar a emissão e colocação, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, bem como, aprovar a efetivação de subscrição e integralização das respectivas ações, conforme consta do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, devidamente assinado pelos subscritores, o qual se encontrava à mesa; 2) Autorizar a emissão, dentro

dos limites do capital autorizado, de 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros) cada uma. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA devendo a integralização ser feita com recursos do citado fundo, observando o que dispõe sobre o assunto o Decreto - Lei n. 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75. Decidiram os Senhores Conselheiros assentar em ata a posição do capital social da Empresa, sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", divididos por natureza de classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM, que é a seguinte:

Ações	Capital Autorizado		Capital Subscrito		Capital Integralizado	
	Valor - Cr\$-	Qt/Ações	Valor - Cr\$-	Qt/Ações	Valor - Cr\$-	Qt/Ações
Natureza						
Ordinárias	157.702.080	15.770.208	67.099.700	6.709.970	67.099.700	6.709.970
Preferenciais	131.378.030	13.137.803	90.850.000	9.085.000	90.850.000	9.085.000
Total	289.080.110	28.908.011	157.949.700	15.794.970	157.949.700	15.794.970

Após essa aprovação, os Senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências que sejam necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações em causa por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão no dia 16 de dezembro de 1981, novamente com a palavra, o Sr. Presidente, informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para subscrição e integralização as ações preferenciais em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de ações preferenciais, devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontrava à mesa. E assim sendo, disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências da subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, e que foi unanimemente aprovada. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$-169.949.700,00 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e quarenta e nove mil e setecentos

cruzeiros). Em seguida, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestou, declarou encerrada a reunião tendo sido da mesma lavrada esta ata, a qual, lida e aprovada foi transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Empresa e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Belém, (PA), 16 de dezembro de 1981.

aa) Ademair Freitas Barbosa - Eduardo Hirokazu Hanazaki e Jaime Cândido Rodrigues.

Certifico que esta Ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio da sociedade.

ADEMAR FREITAS BARBOSA
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1599-81, a 1ª via da presente Ata de Terra Rica Comercial e Agrícola S/A.

Belém, 23 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A

C.G.C. N. 04.760.153/0001 - 98

Boletim de Subscrição de 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ações preferenciais nominativas do valor de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros) cada uma, no valor de Cr\$-12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia - BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376/74 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 16 de dezembro de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Valor Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — CGC n..... 04.902.979/0001	Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém, Estado do Pará.	1981	1.200.000	Cr\$-12.000.000,00

Belém (PA), 16 de dezembro de 1981

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.

BENTO S. PORTO

Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO

Chefe do Departamento

ADEMAR FREITAS BARBOSA

CIC N. 292.985.048-53

Diretor Presidente

SÔNIA MARIA SEGATTI

CIC N. 698.404.078-72

CRC. 112.267 - IS PA. — (SP)

Contadora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1599-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Terra Rica Comercial e Agrícola S/A..
Belém, 23 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACÁTAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 108 - Dia 11.01.82)

AGRO-PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.

CGC - 05.426.804/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS

A assembléia geral extraordinária realizada em 05 de janeiro corrente, autorizou a emissão de novas 31.812.228 ações ordinárias, a serem subscritas e totalmente integralizadas no ato, em moeda corrente no País, pelo seu valor nominal, isto é, Cr\$-2,29.

Os interessados deverão comparecer à Sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de procederem à subscrição a que tem direito, na proporção das ações ordinárias que possuem, até o dia 10 de fevereiro de 1982, no horário de 10:00 horas às 16:00 horas.

Santana do Araguaia, 06 de janeiro de 1982.

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor-Presidente.

(T. nº 10396 - Reg. nº 103 - Dia: 11.01.82)

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Ata da Reunião Ordinária da Assembléia Geral da Santa Casa de Misericórdia do Pará, realizada no dia 17 de dezembro de 1981 para a realização de eleição conforme Edital de Convocação.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, no salão da Enfermaria Santa Ludovina da Santa Casa de Misericórdia do Pará, presente os associados desta Benemérita sociedade, o Sr. Provedor, Dr. Victor Hilário da Paz, constatando haver número legal declarou

aberta a Assembléia Geral Ordinária, na forma do Estatuto em vigor, destinada às Eleições gerais para os cargos de Provedor, Vice-Provedor, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Representante de Contribuintes, Representante do Corpo Clínico, 1º e 2º Secretários da Assembléia Geral na forma do Edital publicado regularmente nos termos Estatutários. A seguir, o Sr. Presidente da Assembléia Geral mandou que o 2º Secretário procedesse à leitura do Edital e do nome dos componentes das chapas concorrentes que estão assim constituídas: Chapa "Dr. IRAN LOUREIRO": Provedor: Dr. Victor Hilário da Paz; Vice-Provedor: Dr. Geraldo de Souza Pereira; Conselho Administrativo: Dr. Raimundo Nonato Maia Sá; Conselho Fiscal: Dr. João Fecury, Dr. Antonio Félix Maciel Couto e Dr. Antonio Mauro Chaves, para suplentes a Dra. Angelina Serra Freire, Dra. Neide Brito Otero e Dr. Manoel Roberto Franco Ramos; Representante dos Contribuintes: Sr. Raimundo Brito; Representante do Corpo Clínico: Dr. Erivaldo de Jesus Araújo e para 1º e 2º Secretários da Assembléia Geral o Dr. Raimundo da Silva Dias e Maria Amélia da Costa Mota, respectivamente. Pela Chapa RENOVAÇÃO: para o Cargo de Provedor: Dr. Roberto Macedo; Vice Provedor: Dr. Carlos Augusto da Silva; Conselho Administrativo: Dr. Antonio Lobão; Conselho Fiscal: Dr. Julio Nobre Cruz, Dr. Ernesto Leitão e Dr. Ubirajara Salgado e para suplentes: Dr. Carlos Auad, Dr. Fausto Soares e Dr. Williams Siqueira; Representante dos Contribuintes: Eli Chaves Araújo e Terezinha C. Oliveira; Representante do Corpo Clínico: Dr. Gervásio Brito Melo e como 1º e 2º Secretários da Asssembléia Geral o Dr. Adervane Lima e Walter Nogueira, respectivamente. A seguir o Sr. Presidente propôs que a Assembléia Geral deliberasse sobre as seguintes normas formais para a Eleição: a) Início da votação as oito e trinta horas e encerramento às dezessete horas; b) Constituição de duas mesas receptoras que ficarão assim organizadas: primeira mesa receptadora, digo, receptoras: Presidente: Dr. Armindo Bentes e Secretário o Sr. José Antonio de Almeida, com atribuição de coletar votos de associados com nomes de "A" a "K", a segunda mesa receptora tendo como Presidente a Dra. Maria

de Nazaré S. Guimarães e Secretária a Dra. Iara Jândara, com atribuição para coletar votos de associados com nomes de "L" a "Z"; o presidente da mesa receptora poderá convocar até dois auxiliares se achar conveniente; d) Após a votação as mesas receptoras transformar-se-ão em mesas apuradoras; e) os sócios somente poderão votar mediante apresentação de documento de identidade e as impugnações relativas às condições do votante somente poderão ser exercidos no momento do exercício do voto; f) Cada chapa poderá inscrever junto à mesa da Assembléia cinco fiscais independentemente dos membros das Chapas que terão direito de exercer fiscalização, ficando inscritos como fiscais da Chapa Renovação: os Drs. Roberto Macedo, William Siqueira, Carlos Auad, Sr. Milton Riodades e Carlos Augusto da Silva. Pela chapa "Dr. IRAN LOUREIRO" os Senhores, Dr. José Geraldo Cardoso Távora, Ademar Furtado, Hildebrando Silva, José Maria Ribeiro e Luiz Antonio Souza, com a sugestão do Dr. Roberto Macedo para que tivessem prioridade para o exercício do direito de voto os médicos e enfermeiras de plantão e as pessoas com problemas de saúde, sendo todas as normas aceitas pela Assembléia Geral. Iniciando-se a votação a partir desse momento, decorrendo o pleito, sem nenhuma anormalidade, que foi encerrada às dezessete horas, pontualmente, comparecendo e votando hum mil cento e vinte e seis associados, porém assinaram o Livro de Presença hum mil cento e vinte e sete associados, declara-se encerrada a Eleição pela Presidência dos trabalhos, na pessoa da Sra. Dra. Maria de Nazaré SAVEDRA GUIMARÃES, as duas mesas receptoras transformaram-se em mesas apuradoras que imediatamente procederam à apuração das duas urnas, constatando-se na urna número um, duzentas e onze cédulas e na urna número dois novecentas e quinze cédulas perfazendo um total de hum mil cento e vinte e seis cédulas. Passando-se à apuração dos votos constatou-se na urna número hum o seguinte resultado: Chapa RENOVAÇÃO cinquenta e quatro votos; Chapa "IRAN LOUREIRO", cento e cinquenta e três votos e quatro votos em branco; e na urna número dois o seguinte resultado: Chapa RENOVAÇÃO: trezentos e sete, votos, Chapa IRAN LOUREIRO: quinhentos e noventa e três votos; em branco, oito e nulos sete. Adicionando-se os dois resultados verificou-se que a Chapa "IRAN LOUREIRO" foi a vencedora com a diferença de trezentos e

oitenta e cinco votos. Fica esclarecido que tanto as eleições como a apuração decorreram em absoluta normalidade, sem que fosse registrado qualquer impugnação ou procedimento visando evidenciar irregularidade do pleito ou de apuração, inclusive os votos em separado, em número de cinco, sendo quatro na mesa número hum e hum na mesa número dois que foram considerados pelos fiscais das Chapas concorrentes como perfeitamente justificáveis, que os votantes na verdade eram sócios da Santa Casa de Misericórdia do Pará. Assim a Presidente proclamou o resultado das eleições declarando vitoriosa a Chapa "Dr. IRAN LOUREIRO"; constituiu-se pelos candidatos Dr. Victor Hilário da Paz, para Provedor e Dr. Geraldo de Souza Pereira para Vice-Provedor que foi recebida com aplausos pela Assembléia Geral, encerrando a presente às vinte horas, pontualmente e para constar, eu Antonio Moraes de Souza lavrei a presente ATA que depois de lida e achada conforme vai assinada por quem de direito, digo, que depois de lida, achada conforme e aprovada vai assinada por quem de direito. Em Tempo: fica retificada na vigésima primeira linha da página vinte e quatro deste Livro, onde se lê a palavra Eleição, leia-se votação, bem como fica retificada na trigésima quarta linha da página vinte e quatro deste Livro onde se lê a palavra eleições leia-se votação. Belém, 17 de dezembro de 1981. (a) Antonio Moraes de Souza, Dra. Maria de Nazaré SAVEDRA GUIMARÃES, Dr. Armindo Marinho Bentes, Iara Jândara, Dr. Victor Hilário da Paz, Maria Santana, Luís Arraes, Dr. Leonan Cruz, Dr. Rui Donati, Orley Alberto da Silva, Victor Paz Sobrinho, Dr. Jeremias Vieira, Davina Roda de Oliveira, Tarcília da Silva Boução, Marlene Nascimento Rosas, Maria do Socorro Silva da Paz, Dr. Raimundo Nonato, Maria de Fátima Levy Lobo, Raimundo Dias do Nascimento, Irene Nazaré dos Reis Costa, Antonio Brito Lobato, Maria Elisa Viana, Pedro Constantino da Paz, Luiz Guilherme Figueiredo, Sonia Regina Sampaio, Luiz Antonio Souza, Aloisio Gomes da Silva, Maria Ximenes de Aguiar, Elvira Casanova Garrido, Yacy Nascimento Lima, Maria de Nazaré Colares dos Santos, Terezinha de Almeida e Silva, Maria de Nazaré Andrade, Carlos Thadeu Matoa Auad, José Maria Ribeiro.

Belém, 05 de janeiro de 1982.

(Ext. Reg. nº 101 - Dia: 11.01.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/82

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços número 01/82, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 -

Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 15 de janeiro do ano em curso, às 17:00 horas. Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitação da SEVOP.

Belém, 08 de janeiro de 1982.

CÉLIO CHAVES DE MELO

Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 094 - Dias: 11, 12, 13.01.82)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/82 - IPASEP

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 239 de 26 de novembro de 1981, do Presidente do IPASEP, torna público a quem interessar possa, que realizará às 10:00 horas do dia 22 de janeiro do corrente ano (1982), na sala da Assessoria Jurídica - 2º pavimento do edifício sede da autarquia, TOMADA DE PREÇOS, para a apresentação de serviço de Manutenção de dezenove (19) Aparelhos de Ar Condicionado.

Informa ainda, que o Edital respectivo, se encontra afixado no hall de entrada do Departamento de Administração do IPASEP e que os interessados poderão obter melhores esclarecimentos com o funcionário Titó Carlos Machado da Silva, no 1º pavimento do edifício sede do órgão, situado à Rua Senador Manoel Barata nº 50.

Belém, 05 de janeiro de 1982.

MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS
Presidente da Comissão

VISTO:

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
(Ext. Reg. nº 102 - Dia: 11.01.82)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 01/81, ao Contrato 14/81 firmado entre a Universidade Federal do Pará e a Firma A. Rodrigues - Engenharia e Comércio, para Construção de Passarelas no Campus.

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. ANTONIO PRINCE BOUEZ, brasileiro, casado, engº civil, CPF nº 000330732/87, por delegação de competência através da Portaria nº 1064/81, do Mag. Reitor, de agora em diante denominada simplesmente de Contratante, e o representante legal da Firma A. Rodrigues - Engenharia e Comércio, estabelecida nesta cidade à Estrada do Coqueiro, Km. 2, inscrita no CGC sob o nº 05798343/0001-67, neste ato representada por seu Diretor, Engº ALÍRIO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, casado, CPF nº 002204422-15, doravante denominada simplesmente de Contratada, formam o presente Termo Aditivo nº 01/81 ao Contrato nº 14/81, firmado em 05 de maio de 1981, destinado a introduzir no Contrato as alterações a seguir mencionadas:

A CLÁUSULA TERCEIRA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo de entrega a Contratada obriga-se a executar as obras no prazo de 199 (cento e noventa e nove) dias úteis e o prazo

máximo para iniciar a execução da obra é de 10 (dez) dias, ambos os prazos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço fornecida pela Divisão de Obras da Contratante.

A CLÁUSULA QUARTA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA: A Contratada obriga-se a executar as obras em regime de empreitada pelo preço justo de Cr\$ 8.234.891,25 (oito milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e hum cruzeiros e vinte e cinco centavos), acrescido de Cr\$ 1.184.583,70 (hum milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e setenta centavos), perfazendo um total de Cr\$ 9.419.474,95 (nove milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos), cujo acréscimo corresponde a 70,30 m.1., de Passarela Coberta a Cr\$ 16.843,90 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e noventa centavos) p/m.1., correndo por sua conta todos os materiais, juntamente com todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização, que deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às Especificações às Normas, que devem ser aprovadas pela Fiscalização da Divisão de Obras da Contratante antes de sua confecção ou aquisição. Este acréscimo correrá à conta do Empenho Global nº 4467, Fonte 90.

A CLÁUSULA SEXTA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Do pagamento da Obra: O pagamento total da obra será efetuado parceladamente em 05 (cinco) ETAPAS, comprovada a execução das Etapas pela Fiscalização da Contratante, da seguinte forma:

a) quando concluída a 1ª Etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro	Cr\$ 1.852.484,85
b) quando concluída a 2ª Etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro.....	Cr\$ 3.875.703,70
c) quando concluída a 3ª Etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro	Cr\$ 1.811.047,60
d) quando concluída a 4ª Etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro	Cr\$ 1.184.583,70
e) quando concluída a obra	Cr\$ 695.655,25
TOTAL	Cr\$ 9.419.474,95

Belém, 04 de dezembro de 1982.

ANTONIO PRINCE BOUEZ
Pró-Reitor de Administração
p/ Contratante

ALÍRIO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES
A. RODRIGUES ENGENHARIA E COMÉRCIO
Diretor p/ Contratada

JOSÉ NICOLAU NETTO SABÁDO
Engenheiro do ETA

SÉRGIO CABEÇA BRÁZ
Engenheiro do ETA
(T. nº 10399 - Reg. nº 111 - Dia: 11.01.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

AVISO

CONCELAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPT-011/81

CONCORRÊNCIA Nº EPT-008/81

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, através de sua Comissão de Licitação, avisa que por razões técnicas de competência da Comissão, resolveu cancelar o Edital de Licitação nº EPT-011/81 - Concorrência nº EPT-008/81 referente à aquisição de Postes e Estruturas de Concreto para a Linha de Transmissão Benevides-Mosqueiro.

Belém, 08 de janeiro de 1982.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 105 - Dia: 11.01.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de COMPRA DE TERRAS em que figuram como interessados:

PEDRO MENDONÇA RODRIGUES — Processo n. 02406/80 - ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 2.700ha (dois mil e setecentos hectares), localizada no Município de MOJÚ, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

JOÃO MENDONÇA RODRIGUES — Processo n. 02408/80 - ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha (três mil hectares), localizada no Município de MOJÚ, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 112 - Dia 11.01.82)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de LEGITIMAÇÃO DE POSSE em que figura como interessado:

PLANTEC S/A — FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO — Processo n. 06222/76 - ITERPA, referente a uma área de 2.208ha. 47a. 55ca. (dois mil duzentos e oito hectares, quarenta e sete ares e cinquenta e cinco centiares), localizada no Município de ANAJÁS, denominada "POSSE CURURÚ", na localidade "BOCA DO CURURÚ", com vistas a TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

PLANTEC S/A — FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO — Processo n. 06222/76 - ITERPA, referente a uma área de 270ha.89a.88ca. (duzentos e setenta hectares, oitenta e nove ares e oitenta e oito centiares), localizada no Município de ANAJÁS,

denominada "POSSE SANTIAGO", na localidade "FURO SANTIAGO", com vistas a TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

PLANTEC S/A — FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO — Processo n. 06222/76 - ITERPA, referente a uma área de 300ha.77a.92ca. (trezentos hectares, setenta e sete ares e noventa e dois centiares), localizada no Município de ANAJÁS, denominada "POSSE CONCEIÇÃO", na localidade "BOCA DO IGARAPÉ JABOTÁ", com vistas a TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 112 - Dia 11.01.82)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ — ITERPA, no uso das suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA N. 000521 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1981.

Processo N.: 06222/76 - ITERPA, de LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Interessado: **PLANTEC S/A — FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO**

Assunto: APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no imóvel denominado "POSSE CURURÚ", com uma área de 2.208ha.47a.55ca. (dois mil duzentos e oito hectares, quarenta e sete ares e cinquenta e cinco centiares), localizada no Município de ANAJÁS, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com terras de quem de direito; SUL: com a margem esquerda do Rio Anajás; LESTE: com terras de quem de direito; OESTE: com a margem esquerda do igarapé Jabotá, e dá outras providências.

PORTARIA N. 000522 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1981.

Processo n.: 06222/76 - ITERPA, de LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Interessado: **PLANTEC S/A — FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO**

Assunto: APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no imóvel denominado "POSSE SANTIAGO", com uma área de 270ha.89a.88ca. (duzentos e setenta hectares, oitenta e nove ares e oitenta e oito centiares), localizada no Município de ANAJÁS, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: pela margem direita do furo Patauá ou Santiago; SUL: e LESTE: com a margem esquerda do Rio Santiago; OESTE: pelo igarapé Pagão e terras de quem de direito, e dá outras providências.

PORTARIA N. 000523 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1981.

Processo n. 06222/76 - ITERPA, de LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Interessado: **PLANTEC S/A — FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO**

Assunto: APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no imóvel denominado "POSSE CONCEIÇÃO", com uma área de 300ha.77a.92ca. (trezentos hectares, setenta e sete ares e noventa e dois centiares), localizada no Município de

ANAJÁS, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com terras de quem de direito; SUL: com a margem esquerda do Rio Anajás; LESTE: com a margem direita do Rio Jabotá; OESTE: com a margem esquerda do Rio Pracahúba, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. n. 112 - Dia 11.01.82)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0001/82
DE 07 DE JANEIRO DE 1982

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura ANTÔNIO GUIMARÃES DE MENEZES, CREA n. 72 TAD, devidamente credenciado nesta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote agrícola n. 33, situado na 4ª Linha, da Colônia Pinheiro, no Município de Belém, atendendo ao que foi requerido pelo interessado, Sr. ARMANDO TAVARES DA SILVA, devidamente qualificado no processo administrativo n. 004688/81.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 112 - Dia 11.01.82)

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ — CORE — PA

Tendo em vista as normas baixadas pela Resolução n. 09/70, do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, e de acordo com a Lei Federal n. 4.886/65, tiveram os Representantes Comerciais abaixo relacionados seus registros cancelados por falta de pagamento em reunião realizada no dia 25 de novembro de 1981, determinando-se aos mesmos a devolução de suas carteiras profissionais expedidas por este Órgão, sob pena de apreensão. Comunica outrossim, que os débitos deverão ser liquidados dentro de trinta dias a contar da publicação do presente, findo o qual serão entregues a Justiça Federal, artigo 2º da Lei n. 6.206 de 07 de maio de 1975, para cobrança executiva. Regº 038 - Haroldo Ramos - Com. e Repres. Ltda.; Regº 143 - Mescouto & Cia.; Regº 204 - R. T. Ferreira & Cia. Ltda. Regº 894 - João Eduardo Hounsell; Regº 902 - Eletrobel - Eng. Com. e Repres. Ltda.; Regº 1351 - Ladilson Araújo Moura - Transp. e Repres.; Regº 1388 - Ubirajara Ferreira Fortunato; Regº 1455 - Vitorio Alves de Souza; Regº 1483 - A. Souza; Regº 1533 - João Rego Neto - Repres. P/Conta Própria;

Regº 1659 - Repres. Moura Ltda.; Regº 1697 - Agrepe - Com. e Repres. Ltda.; Regº 1712 - João Batista Lobato Júnior; Regº 1745 - Lourenço Souza Barros; Regº 1755 - Vera L. F. Rolim; Regº 1756 - J. A. Maciel; Regº 1779 - José Wilson Barguill; Regº 1795 - J. Correia Com. e Repres. Ltda.; Regº 1798 - Arivaldo Santos de Campos; Regº 1807 - Belta Repres. Ltda.; Regº 1821 - Dionaldo Antônio Paratinga Lavor; Regº 1825 - Marcos Borges Rodrigues da Cunha; Regº 1865 - Raimundo Oliveira Pacheco; Regº 1870 - José Pimentel do Nascimento; Regº 1872 - Manoel Sátiro Ferreira Siqueiralí; Regº 1875 - João Denes Batista de Farias; Regº 1881 - Zilah Farias Carneiro; Regº 1886 - Alberto Menesseh Zagury; Regº 1891 - Lindacasa Decorações Com. e Repres. Ltda.; Regº 1894 - D. G. Alvarenga; Reg. 1895 - Nutribel Com. Ind. e Repres. Ltda.; Regº 1897 - Raimundo dos Anjos Nogueira; Regº 1900 - Copram Com. de Prod. e Repres. de Art. Med.; Regº 1902 - José Arlindo Albarélli de Castro; Regº 1908 - Elias Holanda Bezerra; Regº 1921 - Stênio Portela Repres. Import. e Export. Ltda.; Regº 1941 - E. Pereira Repres.; Regº 1949 - F. Alberto Engenharia e Repres. Ltda.; Regº 1977 - Francisco Helder Silva Costa; Regº 1978 - Valdomiro Felisberto da Costa; Regº 1986 - Afonso Celso Pinheiro Franco Sá; Regº 2013 - José Tupinambá Farias do Amaral; Regº 2014 - João Rego Neto; Regº 2015 - Cieq - Com. e Repres. de Equip. Ltda.; Regº 2032 - Malta Com. e Repres. Ltda.; Regº 2034 - Manoel de Souza Machado; Regº 2057 - Sigma Prod. Eletrônicos Ltda.; Regº 2062 - Recal - Com. e Repres. Ltda.; Regº 2075 - Moacir Alfredo Mendes Pinheiro; Regº 2077 - Alberto Primo Rodrigues Filho; Regº 2078 - Distrib. de Feira de Caramelos Com. e Repres. Ltda.; Regº 2080 - Mário Augusto Souza Rodrigues; Regº 2082 - Antônio Dias Simões; Regº 2083 - A Real Tecnovendas Ltda. Repres.; Regº 2084 - Luiz Vicente de Souza; Regº 2085 - P. Mariano Neto & Cia. Ltda. Regº 2091 - Raimundo Nonato Nascimento; Regº 2093 - R. Freitas Santiago; Regº 2098 - Mafra Repres. e Com. Ltda.; Regº 2101 - Roberto Fabiano Relvas de Lima; Regº 2105 - Acqua - Repres. Brasileira e Eng. Ltda.; Reg. 2109 - Neves Aguiar Com. e Repres. Ltda.; Regº 2110 - Claudemir da Conceição Almeida; Regº 2111 - Jesus Marcondes Ferraz; Regº 2115 - R. L. Costa Com. e Repres.; Regº 2116 - Terracom Terra Const. Ltda.; Regº 2117 - Nova Repres. e Com. Ltda.; Regº 2118 - Del Tabor e Repres. Ltda.; Regº 2120 - Francisco Ney de Almeida; Regº 2122 - José Osvaldo de Souza; Regº 2123 - Belém Repres. Com. Ind. Ltda.; Regº 2124 - Michel da Silva Souza; Regº 2127 - João Araújo da Silva; Regº 2129 - Talal Fahad El Atrache; Regº 2130 - Antônio Moraes de Brito; Regº 2132 - Ivo Cardoso Repres. Com. Ltda.; Regº 2133 - João Ziller Neto; Regº 2135 - Elilde Silva de Souza; Regº 2139 - Norberto Martins Gomes; Regº 2141 - Wilson Carvalho da Silva; Regº 2146 - Antônio Jorge Correia; Regº 2149 - Paraguá Ltda; Regº 2162 - R. P. Com. e Repres.; Regº 2165 - Amaro Bernardino de Oliveira; Reg. 2266 - Vasco Antônio Gaspar Minguens.

Belém, 08 de janeiro de 1981.

MÁRIO DA SILVA ARANHA

Presidente

(T. n. 10085 - Reg. n. 113 - Dia 11.06.82)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

C.G.C. Ins. 05.054.911/0001 - 17

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para a Construção de um Centro de Saúde Modular, no Bairro do Guamá, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, n. 2158, nesta Cidade, possuidora do CGC n. 05.054.911/0001 - 17, na pessoa de seu titular Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada contratante e de outro lado a firma Norte Engenharia e Comércio Ltda., com sede na Rua Boaventura da Silva, n. 1525, Alameda Pinheiro, casa 33, registrado no CREA sob o n. 1.170, portadora do CGC n. 05.836.366/0001-19, na pessoa de seu bastante procurador Dr. Benedito José da Silva Santana, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, conforme Instrumento Público de Procuração, lavrado no Cartório Ribamar Santos, nesta Capital, no livro 93, fls. 158, em 20.07.81, doravante denominada Contratada; mediante as Cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — CONTRATO RESCINDIDO

O contrato do presente termo de rescisão é o que foi celebrado no dia 30.06.80, publicado no Diário Oficial do Estado n. 24.322, de 11.08.80, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos sob o n. de ordem n. 25.528, de 11.07.80, com os seus termos aditivos: 1º celebrado no dia 10.12.80, publicado no Diário Oficial do Estado n. 24.440, de 30.01.81, 2º celebrado no dia 06.02.81, publicado no Diário Oficial do Estado n. 24.587, de 03.09.81.

SEGUNDA — PROCESSO N. 01033/81 - SEVOP

De acordo com os termos do Processo n. 01033, autuado nesta Secretaria no dia 04.05.81, após a defesa da CONTRATADA, a manifestação da setores técnicos desta Secretaria, a manifestação da fiscalização da obra e o parecer da Assistência Jurídica, o titular da CONTRATANTE acatou a decisão de rescindir o contrato objeto deste termo.

TERCEIRA — HOMOLOGAÇÃO:

Em despacho proferido no dia 22.07.81, publicado no Diário Oficial do Estado n. 24.559, de 27 do mesmo mês e ano, a CONTRATANTE, através de seu titular, homologou o parecer da AJ, determinando a rescisão amigável do contrato, objeto da cláusula primeira, e de seus termos aditivos.

QUARTA — DÉBITO DO ESTADO PARA COM A EMPREITEIRA

Após a apuração do processo, o Estado deve a empreiteira a importância de Cr\$-1.984.381,85, assim distribuída:

- a) parte da etapa n. 5 - quando concluídos todos os serviços de aterro Cr\$-78.836,00
- b) parte da etapa 16 - quando concluídos todos os revestimentos in-termos, inclusive das lages do forro Cr\$-190.000,00

c) parte da etapa 17 - quando concluídos todos os revestimentos externos do prédio 208.545,85

d) parte da etapa 25 - quando concluído o muro e todas as pavimentações, estacionamento, etc. e plantio da grama Cr\$-100.000,00

e) parte dos serviços na cisterna e caixa d'água Cr\$-60.000,00

f) apropriação de materiais. areia e seixo Cr\$-107.000,00

g) parte dos serviços extras, referentes ao acréscimo do muro de arrimo Cr\$-1.240.000,00

QUINTA - DÉBITO DA EMPREITEIRA PARA COM O ESTADO

Após a apuração do processo, a empreiteira deve ao Estado a importância de Cr\$-1.484.381,85, assim distribuída:

a) em decorrência de serviços refeitos Cr\$-264.000,00

b) em decorrência de multa. Cr\$-1.220.381,85

SEXTA — SALDO CREDOR

Dos produtos apurados resta a favor da empreiteira a importância de Cr\$-500.000,00, os quais deverão ser pagos no ato da assinatura deste termo:

SÉTIMA — VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada:

OBRA: Centro de Saúde Modular no Bairro do Guamá

Exercício 1981 - Valor Cr\$-500.000,00

Verba: Recursos Próprios do Estado provenientes do F.A.S.

2001 - Secretaria de Estado de Saúde Pública

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência Médica e Sanitária

1.064 - Construção e Reforma de Unidades da SESP

4.1.1.0 - Obras e Instalações

OITAVA — ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Com esta rescisão, o Estado assume o objeto dos serviços, passando, à conveniência sua e na forma da lei administrá-lo diretamente.

NONA — QUITAÇÃO

As partes CONTRATANTE e CONTRATADA dão-se, reciprocamente plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dela.

DÉCIMA — FORO

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo.

DÉCIMA PRIMEIRA — ASSINATURA:

E, por haverem ajustado, assinam as partes CONTRATADAS o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 30 de dezembro de 1981.

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/Contratante

CIC 000163222-15

a) Ilegível

pp/ Dr. BENEDITO JOSÉ DA SILVA SANTANA

P/Contratada

CIC 028525512-68

(Ext. Reg. n. 110 - Dia 11.01.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 011

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

R E S O L V E:

Retificar o tempo de Serviço Público do Bacharel Humberto de Castro, computado pela portaria nº 148, para 25 anos e 8 meses para todos efeitos e contar o tempo de 35 anos, 10 meses e 4 dias apenas para efeito de aposentadoria, segundo a lei nº 4954 de 6 de abril de 1981, de acordo com o parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 027)

PORTARIA Nº 012

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc..

R E S O L V E:

Promover a funcionária ANA AUGUSTA FRAZÃO MONTORIL, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3 classe "A", lotada na Secretaria, ao cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.4 classe "B", tendo em vista o parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1º de 31 de janeiro de 1974 e obedecido o critério de antiguidade na mesma Secretaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 027)

PORTARIA Nº 013

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc..

Resolve, promover a funcionária MARIA DE FÁTIMA MARTINS CUNHA ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3 classe "A", lotado na Secretaria, ao cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.4 classe "B", tendo em vista o parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974 e obedecido o critério de merecimento na mesma Secretaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 027)

PORTARIA Nº 014

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc..

Resolve, promover a funcionária Sílvia Conceição Amaral da Rocha, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.4 classe "B" lotado na Secretaria, ao cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.5 classe "C", tendo em vista o parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974 e obedecido o critério de merecimento na mesma Secretaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 027)

PORTARIA Nº 015

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc..

Resolve, promover o funcionário JOSÉ LUIZ PAIXÃO FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3 classe "A", lotado na Secretaria ao cargo de Auxiliar Judiciário

PJ-AJ-032.4 classe "B", tendo em vista o parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974 e obedecido o critério de merecimento na mesma Secretaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 027)

PORTARIA Nº 016

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc..

R E S O L V E:

Mandar contar em favor do funcionário ARMANDO DA SILVA SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, classe "A", o tempo de serviço de 8 (oito) anos, 4 (quatro) meses e 8 (oito) dias de serviço Público até o dia 26.11.81, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 027)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 1982 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogada Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo extinção da ação executiva hipotecária proposta contra Henrique Brito dos Santos.

Desp.: - À conta.

Petição de: - Edison de Oliveira Lima, por seu advogado Dr. Oswaldo P. Tavares Jr., requerendo o depósito do mês de dezembro último, na ação de Consignação em Pagamento que move contra Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo e outra.

Desp.: - N.A. Sim

2ª VARA

Petição de: - Beatriz Teixeira de Oliveira, por seu advogado Dr. Félix E. T. de Oliveira, requerendo juntada do comprovante da última parcela do I.P.T.U., nos autos de Inventário dos bens fideiúrgicos por falecimento de Wilson Deodoro C. de Oliveira.

Desp.: - Juntem-se.

Proc. nº 575/81 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Req.: - João Wady Rossy

Adv.: - Manoel T. Lobato

P. interessada: - Banco Nacional do Norte S/A.

Adva.: - Vera Calandrine

P. Interessada: - Álvaro Farias Coelho

Adv.: - Antonio Oscar C. Moreira

Desp.: - Defiro o pedido de fls. 36, determinando seja prestado, pelo senhor Doutor Themistocles Figueiredo, Assistente Técnico do requerido Álvaro Farias Coelho, o necessário compromisso legal, em Juízo, no dia 08 do mês corrente, às 10,00 hs.

3ª VARA

Petição de: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado Dr. Laudomício Ferreira, requerendo seja intimado o ocupante do imóvel, objeto da ação executiva hipotecária que move contra Erasmir Mendes da Silva.

Desp.: - Cumpra-se o requerido na forma da lei.

5ª VARA

Petição de: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado Dr. Laudomício Ferreira, requerendo a intimação do locatário do imóvel objeto da ação executiva hipotecária que move contra Heraldo Soeiro Mourão.

Desp.: - N.A. Como requer, obedecidas as formalidades legais.

7ª VARA

Petição de: - José Paulo Queiroz, em causa própria, expondo e requerendo reconsideração do despacho de fls. 20v., nos au-

tos de embargos do devedor apresentado na ação de execução que move contra N. G. Profeta Comércio e Navegação Ltda.

Desp.: - N.A. CIs.

Petição de: - Josellsa Salomon Canellas, por seu advogado Dr. Demócrito R. de Noronha, expondo e requerendo seja expedida nova Carta Precatória para averbação da separação judicial proposta contra seu marido Hugo Augusto Barbosa Canellas.

Desp.: - N.A. Expeça-se nova precatória.

JUIZ DE DIREITO DAS 1ªs e 3ªs VARAS DA CAPITAL
Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Antonio Gonçalves da Silva Maia. Apelação. Apelante: Deolinda da Silva Maia Cardoso e Teresinha Maia Pereira. Apelada: Herança de Antonio Gonçalves da Silva Maia. Despacho: "Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista aos interessados". Advogados drs. Tereza Cristina Barata de Lima, Antonio Vilar Pantoja, Vanilson Hesketh.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Walter de Oliveira Motta. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado Dr. Frederico Coelho de Souza.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Ailson Sena Gonçalves - Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogado Dr. Laércio de Almeida Laredo.

1ª Vara - ALVARÁ - Terezinha Oliveira Feitosa - Despacho: "Intime-se o genitor dos menores a se manifestar". Adv. Dr. Mario Ney Souza de Figueira, Ass. Jud.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Izaura Bittencourt Maués - Despacho: "Acolho o parecer do Ministério Público". Adv. Dr. Pedro Lima, Ass. Jud.

1ª Vara - ARROLAMENTO - José Ferreira de Souza. Requerimento de Terezinha de Jesus Borges de Souza - Despacho: "N. A. Digam os interessados".

Adv. Dr. Marcos Buarque.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Léa Maria Piedade - Sentença: - "Isto posto - Comprovada a incapacidade da Paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim a Interdição de Léa Maria Piedade, nomeando Maria Jamarú Piedade, para desempenhar as funções de curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades legais e em direito admitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Adv. Dr. Mario Ney de Souza - Ass. Jud.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Ana das Graças Santos Cabral - Despacho: "Designo o dia 08 de janeiro de 1982, às 10,30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Defensor dr. J.J. da Fonseca.

3ª Vara - INVENTÁRIO - Altamira da Veiga Cabral - Requerimento de Márcia Eliane Franco de Oliveira e outra - Despacho: "Como requer, dizendo os interessados". Adv. Drs. Leonam Gondim da Cruz e Ronaldo Barata.

Belém, 06 de janeiro de 1982

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 05 DE JANEIRO DE 1982
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E
COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

7ª VARA

Processo nº 185-02-81 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Apolinário Pinho Marques - (Adv. Orlando de Melo e Silva)

Requerida: Maria de Nazaré Cardoso Sodré - (Adv. Donato Cardoso de Souza)

Sentença: "Vistos, etc... Isto Posto. Julgo procedente a ação, determinando que se notifique a ré para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condenando a mais às custas do processo e nos honorários do advogado do autor, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Belém, 28 de dezembro de 1981. a) - Italzira Bittencourt Rodrigues"

7ª VARA

Processo nº 481-01-72 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

Autores: Francisco das Chagas Nunes Filho, Terezinha Vêras Nunes e Bernardo de Jesus Nunes - Adv. Pedro Daltro Cunha)

Réu: Domingos Emmi - (Adv. Domingos Emmi)

Despacho: "Rec. hoje. Desentranhe-se o pedido de fls. 285, autue-se e forme-se o instrumento, o que feito, intime-se o agravado para, no prazo legal, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos, querendo".

7ª VARA

Processo nº 620-02-81 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Sleiman Saleh El Sayegh - (Adv. Fernando Wanzeller)

Réu: Hipermercados Parabom Indústria e Comércio Ltda. - (Adv. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: "Rec. hoje. Diga o autor".

9ª VARA

Processo nº 252-01-80 - AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Ministério Público Federal - Procuradoria da República - (Dr. Procurador - Paulo Rubio de Souza Meira)

Excepto: Carlos Alberto Melo de Oliveira - (Adv. Nelson Montalvão das Neves)

Despacho: "Vistos, etc... Considero válidas e jurídicas as razões do douto. Procurador Regional da República. Assim, dou-me por incompetente para processar e julgar o presente feito. Remetam-se à Justiça Federal local. I".

MARIA STELLA MONARCHA

Escrivente Autorizada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06 DE JANEIRO DE 1982

JUIZO DA 1ª VARA - EXECUTIVA

Requerente: - SOCILAR S/A. - Adv. Milton Nobre

Requerido: - Miguel Gonçalves Carvalho

Despacho: - Cite-se

JUIZO DA 3ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Delta Publicidade S/A. - Adv. Carlos Zoghbi

Requerido: - Escritório Lucas Almeida - Adv. Lia de A. Margal

Despacho: - Concordando as partes com a conta de fls. 16,

designo o dia 18/01/82, às 11:00 hs. para o pagamento do débito.

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de Indústrias Brasilit da Amazônia S/A., no processo de Execução que move contra Anibal Caribé Transportes e Comércio, requerendo a juntada dos documentos comprobatórios da entrega das mercadorias - Adv. Sérgio Souza Filho.

OBS.: Recebido em cartório em 05/01/82

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Jorge Nascimento Lamarca, nos autos de Inventário de Glyceria Pinheiro de Souza, requerendo seja aceito o documento anexo - Adv. Antonio Vivaldo Mendes Sampaio

OBS.: Recebido em cartório em 06/01/82

JUIZO DA 7ª VARA - RENOVATÓRIA

Requerente: - Feres Suleiman-Kahage - Adv. Benedito N. M. David

Requerido: - Francisco Barroso do Amaral - Adv. Eduardo L. Carvalho

Despacho: - Ao contador. para o devido preparo

EXECUÇÃO

Requerente: - BRADESCO S/A. - Adv. Paulo Souza

Requerido: - Supermercado Princesa das Flores - Adv. Vinicius Hesketh

Despacho: - Proceda-se nova conta, incluindo correção monetária.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO

RESENHA DE 06 DE JANEIRO DE 1981

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO - 1ª VARA

Proc. nº 6129 - Consignação em Pagamento

Consignante: - Plantec Florestamento e Reflorestamento Ltda. - Adv. Dr. Fernando Corrêa

Consignado: - Arlindo da Silva Vilhena - Adv. Dr. Alyrio G. Barbosa

Desp.: - Sobre a contestação diga a autora.

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - 2ª VARA

Proc. nº 5950 - Despejo

Requerente: - Alirio dos Santos Almeida Gonçalves - Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza

Requerido: - José Matos Brito de Carvalho - Adv. Dr. Arthur P. Melo

Desp.: - Sobre a conta de fls. 17, digam as partes no prazo, de quarenta e oito (48) horas.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS - 3ª VARA

Proc. nº 5945 - Ordinária de Imissão de Posse - Rito Sumaríssimo

Requerente: - Eudocy da Fonseca Pereira e s/ mulher - Adv. Dr. Iranildo.

Requerido: - Octávio Pinheiro Bezerra e s/ mulher

Desp.: - R. H. Designo o dia 02/02/1982, às 10:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - Resp. p/ 4ª Vara

Proc. nº 6104 - Execução

Exequente: - Filomeno Paulo de Melo - Adv. Dr. Bernardo N. M. Jr.

Executado: - Raimundo da Costa Pimentel - Adv. Dra. Rosa C. Góia.

Desp.: - Faça-se o depósito da quantia devida em cartório, após expeça-se o competente mandado de liberação, do veículo apreendido, obedecidas as formalidades legais.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - 5ª VARA
Proc. nº 6109 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário - Adv. Dr. Wilton Nery

Executado: - Nilton Cezar Azevedo da Silva e s/ esposa Maria das Graças Cunha da Silva.

Desp.: - Publiquem-se editais de praça obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 5849 - Inventário
Inventariante: - Gilka Therezinha Souza Carvalho de Macedo - Adv. Dr. Otávio Augusto Chave.

Inventariado: - José Guilherme Araújo Cavaleiro de Macedo
Desp.: - Ao Cálculo dizendo os interessados.

Proc. nº 5774 - Dissolução de Sociedade Civil
Requerente: - Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará - Adv. Dr. Orlando Fonseca

Requerido: - Associação Beneficente dos Leiteiros do Pará
Desp.: - Nomeie Curador a Lide o Dr. Juary Correia Palmeira, o qual deverá ser intimado e lavrado o respectivo termo e lido a vista no processo.

Proc. nº 5927 - Execução
Exequente: - Morbel Ltda. - Adv. Dr. Antonio Vaz de Castro

Executado: - Frigorificadora Indústria e Comércio do Frio S/A
Desp.: - À Conta.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA
Proc. nº 3455 - Renovatória

Requerente: - Cimal - Comércio e Ind. de Madeiras Ltda. - Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza.

Requerida: - Tereza Pinho Barbosa - Adv. Dr. Tocantins Lobato

Desp.: - Vistas a defesa da ré, para as devidas alegações.
Proc. nº 5395 - Despejo para Uso Próprio

Requerente: - Miguel Inácio Nicácio Gouveia - Adv. Dr. Icarai Dantas

Requerido: - Antonio Júlio de Vasconcelos - Adv. Dr. Ayrion Gama

Desp.: - Final da Sent.: - ..., assim sendo mantenho todos os atos praticados pelo meu antecessor e julgo improcedente o pedido e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

Proc. nº 6103 - Execução
Exequente: - Ind. Brasilit da Amazônia - Adv. Dr. Rui Guilherme Souza Filho

Executado: - Metro Engenharia Ltda. - Adv. Dr. Djalma Chaves

Desp.: - As Partes para falar sobre a conta.
Proc. nº 5737 - Restauração de autos - Processo de Execução

Requerente: - Antonio Bertino Nogueira - Adv. Dr. Ronan Manuel

Requerido: - Sampaio Transportes Ltda. e Manoel Joaquim Lopes Sampaio - Adv. Dr. Milton Chagas

Desp.: - Intime-se a ré para apresentar em juízo os documentos que comprovam a quitação da dívida.
Proc. nº 2693 - A - Embargos

Embargantes: - José da Silva Fontes - Adv. Dr. F. Nunes Salgado

Embargado: - R. Mendes & Cia. Ltda. - Adv. Dr. Humberto M. Mendonça

Desp.: - Final da Sent.: - ... por este motivo, julgo improcedente os embargos e considero válida a penhora, e condeno o mesmo ao pagamento principal, acrescido de juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor total da dívida. P.R.I. Custas na forma da lei.

Proc. nº 6045 - Arrolamento
Arrolante: - Juracy de Souza Ferreira - Adv. Dr. Alcides Alcântara

Arrolado: - Sebastião Rique Ferreira
Desp.: - Vistos, etc.. Julgo por sentença o cálculo para que produza seus efeitos legais, pagas as devidas custas, dê-se vistas a inventariante para as últimas declarações.

Proc. nº 5707 - Execução por Aluguéis e Embargos à Execução

Exequente e Embargada - Odete Gurjão Bentes - Adv. Dr. Egidio Sales.

Executado e Embargante: - Cial Const. Ind. e Comérc. Ltda. - Adv. Dr. Ademar Kato

Desp.: - Já jurada suspeição do presente feito, às fls. 22. Cumpra-se o referido despacho.

Proc. nº 6094 - Executiva Hipotecária
Exequente: - Socilar Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Walter Oliva

Executado: - Frederico Alberto Arruda

Desp.: - Certifique se já decorreu o prazo de embargos.
Proc. nº 6009 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar Crédito Imobiliário - Adv. Dra. Gloria Maroja

Executado: - David Alvaro S. Garcia e s/ mulher
Desp.: - Considero válida a penhora de fls. expeça-se o devido mandado de arrombamento. À conta. Arbitro Honorários de 15%, sobre o valor da dívida.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES - 7ª VARA
Proc. nº 5175 - Separação Judicial Consensual

Requerente: - Luiz Otávio Mota Pereira - Adv. Dr. Djalma de Alcântara G. Chaves

Requerida: - Sandra Machado Pereira - Adv. Dr. Jorge Alex Nunes Athias

Desp.: - Diga à parte contrária no prazo de 48 horas.
Proc. nº 5643 - Divórcio

Requerente: - Manoel Leão do Valle - Adv. Dr. Raimundo Cunha

Requerida: - Jovita Lopes de Brito Pereira
Desp.: - Final da Sentença. - ... Isto Posto, Julgo procedente o pedido de fls. 02 e, consequentemente, decreto a separação judicial de Manoel Leão do Valle e Jovita Lopes de Brito Pereira em divórcio. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro Civil. Custas de Lei. P.R.I.

Proc. nº 5888 - Despejo
Requerente: - Espólio de Antonio Moraes Gouvêa - Adv. Dr. Icarai Dias.

Requerido: - Antonio Rodrigues Pereira - Adv. Dr. Washington Costa Carvalho

Desp.: - Contados, preparados e conclusos.
Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - 8ª VARA

Proc. nº... - Agravo de Instrumento
Agravante: - Ramiro Octávio Branco Pamplona - Adv. Dr. Fernando Gonçalves.

Agravado: - Raimundo Martina de Souza - Adv. Dr. Vasco Borborema

Desp.: - Cumpra-se o Acórdão, intimando o Agravante para que no prazo legal pague as custas devidas.

Dra. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA
Proc. nº 5346 - Separação Judicial

Requerente: - Maria Albertina da Silva Cruz - Adv. Dra. Ambrosina Sampaio

Requerido: - João Batista da Cruz - Adv. Dr. Luiz César T. Bibas

Desp.: - O presente caso retrata uma típica e dramática situação de um casal, em que o amor se transmutou em ódio. Este clima de animosidade virulenta parece que se transmitiu aos advogados, que enfiaram o processo de pedidos, requerimentos, etc..., odiosos e repetitivos. A minha experiência de julgadora já me convenceu que, neste tipo de questão, o mais acertado e tomar uma decisão justa e enérgica e mantê-la a todo custo.

Autora e ré se desentenderam e ela logrou, no Juízo da 7ª Vara, um alvará judicial de separação de corpos. Mesmo assim o réu não se retirou e como a situação se agravasse a autora saiu com os filhos e foi residir com familiares. O problema mais premente é o de alimentos à autora e filhos. Não se discute, nem se pode discutir o direito da mulher e filhos a pensão. O que não se conseguiu até hoje foi que o requerido pagasse o arbitrado. Ofícios foram enviados (2) à fonte empregadora sem resposta até hoje. O réu foi intimado a pagar o atrasado e até hoje nada. O Juízo sente a tragédia da situação da autora, que, desde janeiro de 1981 bateu as portas na Justiça e nada conseguiu. Assim determino se proceda a penhora do automóvel descrito no mandado de fls. Feito o que, venham conclusos.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO - Resp. p/ 11ª Vara
Proc. nº 6117 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Milton Nobre

Executado: - José Vieira da Costa Neto
Desp.: - Publique-se editais de venda.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 06 DE JANEIRO DE 1982 - QUARTA-FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

6a. Vara

Processo nº 231/79 - ANULAÇÃO

Req: Reinaldo Viana de Figueiredo

Adv: Paes Lourinho

Req: Estado na pessoa do Sr. Governador

Adv: Artemis Leite da Silva

Desp: Por estes motivos e pelo que dos autos consta, julgo procedente a ação para anular o inquérito administrativo do qual decorreu a exoneração do requerente, cujo ato fica anulado

reconhecendo o seu direito a percepção de vencimento e vantagens, anuários ocorridos durante o período no cargo do qual foi privado. Custas de Lei e honorários de advogado pelo requerido na base de 20% sobre o valor da Ação. P.I.R.

6ª VARA

Processo nº 895/81 - BUSCA E APREENSÃO

Req: Ford Financiadora S/A

Adv: Vanilson Hesketh

Req: Exportadora Arani Madeireira Ltda.

Desp: Ante ao exposto, com fundamento nos arts. 4º, do DL 911/69, 901 e seguinte, e 390, do CPCv, julgo procedente a presente ação e condeno a ré a entregar em Juízo, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de decretar sua prisão, o bem descrito na inicial ou o seu equivalente em dinheiro, em ambas as hipóteses contra o pagamento de todos os acréscimos contratuais e legais decorrentes: multa contratual, juros de mora, correção monetária, honorários de advogado da autora, despesas de cobrança judiciais e extras, como pactuado e legalmente previsto. Publique-se, registre-se e intime-se.

6a. VARA

Processo nº 986/81 - MANDADO DE SEGURANÇA

Req: Madeiras Acará S/A (Macasa)

Adv: Idalva Caetano da Cunha

Req: Conselho de Recursos Fiscais do Estado

Adv: João Batista Figueira Marques

Desp: A conta

6ª VARA

Processo nº 81 - RECLAMAÇÃO

Req: Osvaldo Quirino Ribeiro

Adv: Osvaldo Ribeiro

Req: Francisco Batista Lima

Desp: Informe-se qual o oficial de Justiça responsável pela citação.

6ª VARA

Processo nº 891/81 - INVENTÁRIO

Req: Elza Alcântara Almeida

Adv: Jaci Colares

Req: Orlando Batista de Almeida

Desp: As partes e a F. Pública para falarem sobre a primeira declaração

8ª VARA

Processo nº 983/81 - DIVÓRCIO

Req: Delson Agostinho Ribeiro

Adv: Simão Bentes

Req: Maria Dias Ribeiro

Desp: Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e decreto a divórcio do casal Delson Agostinho Ribeiro e Maria Dias Ribeiro, expedindo-se o competente mandado da averbação P.I.R.

9ª VARA

Processo nº 1126/81 - DIVÓRCIO

Req: Alderico Amara R. Filho

Adv: Miguel Galvão

Req: Neidê Marina Lobato Ramos

Adv: Rosa Cristina Gioia Santos

Desp: Diga o autor sobre a contestação e reconvenção.

9ª VARA

Processo nº 956/81 - REAJUSTAMENTO DE ALUGUEIS

Req: Alexandre Pinto Cardoso

Adv: César Martyres

Req: Sociedade Civil Pátria e Cultura

Adv: Jeronimo Serrão

Desp: Renovem-se para o dia 20 de janeiro, 11 horas, para a continuação da vistoria requisitando-se força policial para o cumprimento da diligência. Quanto aos honorários o Dr. perito do Juízo deve se manifestar a respeito.

9ª VARA

Processo nº 714/78 - MEDIDA CAUTELAR

Req: Deuselina Mendes de Figueiredo

Adv: Waldemar Viana

Req: Agostinho Expedito de Sá Leal.

Adv: Fernando Gonçalves

Desp: O presente arresto - mera medida cautelar vem se arrastando desde 1978, e somente agora chega a decisão final. Desta maneira, julgo procedente o presente pedido e efetivo o arresto dos objetos já relacionados. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado das autoras, que arbitro em 10, sobre o valor da causa l.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 06.01.82

SEGUNDA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Francisca Celina Nobre Moreira Bastos (adv. Francisco Salgado)

Requerido: Renato Bertran Koch Coutinho e outros.

Despacho: "Sejam citados os reus Renato Bertran Koch Coutinho e sua esposa, dona Marilda Nazaré Vita Coutinho, a virem ou mandarem receber em cartório, no dia 02 do mês de fevereiro entrante, às 10:00 horas, a quantia, mencionada em o pedido de fls. 2/5, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo eles oferecerem contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil. Para os mesmos efeitos, seja o litisconsorte declarado Orlando Homci Haber, citado. Belém, 05.01.82. a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA."

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Neo - Administração e Participação Ltda (Adv. Pedro Lima)

Requerido: Gil Publicidade Ltda (Adv. Pedro Pereira da Silva)

Despacho: "Sejam os embargos de fls. autuados em apenso e após conclusos. Belém, 06.01.82. a) MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA"

QUINTA VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Mauto Locadora de Veículos (Adv. Waldemar Vianna)

Embargado: Chekauto Ltda (Adv. Alberico Pimentel)

Despacho: "Recebo a apelação em seus efeitos legais: devolutivo e suspensivo. De-se vista ao apelado para responder, dentro do prazo legal. Belém, 05.01.82. a) MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA"

DESPEJO

Requerente: Elza de Bastos Rendeiro (Adv. José Acreno Brasil)

Requerido: Silva Nascimento Com e Rep. Ltda - Livraria do Povo (Adv. Paulo Carneiro)

Deu entrada em cartório o pedido de pagamento.

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Gabi - Com e Ind. Ltda (Adv. Glairson Figueiredo)

Requerido: Francisco Lobato Maia (Adv. Neomizio Nobre)

Despacho: A conta. Arbitro os honorários em 10%. Belém, 06.01.82. a) CARLOS FERNANDES GONÇALVES"

NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Fernando Guilherme Menezes de Barros (Adv. Carlos Arruda)

Requerido: Servi Bem Com e Serviços Ltda.

Despacho: "Considero válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, condeno o executado ao pagamento do principal, juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o débito. A conta. Belém, 06.01.82. a) MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS"

DÉCIMA VARA

DESPEJO

Requerente: Tsunesuke Ueoka (Adv. Francisco dos Santos Filho)

Requerido: Maria de Nazaré Ribeiro Marques (Adv. José Figueiredo)

Despacho na apelação: "A audiência do titular. Belém, 06.01.82. a) ROMÃO AMOEDO NETO"

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 07.01.82.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

(Ext. Reg. nº 093)

EDITAIS JUDICIAIS**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO**

39a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3^{as}. CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1981, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES STÉLEO MENEZES, ALMIR DE LIMA PEREIRA, CALISTRATO ALVES DE MATTOS E ORLANDO DIAS VIEIRA. PRESENTE, AINDA, o Dr. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

Matéria Penal

1º) Apelação Penal da Capital

Apte.: A Justiça Pública

Apdo.: José de Arimatéia Cavalcante Lima (Dr.

Leonardo Lobato)

Relator: Des. Almir Pereira

Decisão: Adiado por não terem sido apresentados ao Des. Relator os autos de recurso.

2º) Idem, Idem, Idem.

Aptes.: Olivia Rodrigues de Lacerda Ferreira, Mariano Florêncio Ferreira e Paulo Rodrigues de Lacerda (Dr. João B. Ferreira).

Apda.: A Justiça Pública.

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Adiado para que seja aguardada re-publicação do anúncio de julgamento.

Matéria Cível

1º) Apelação Cível da Capital

Apte.: Darcília Campbell Penna (Dr. Egidio Machado Salles).

Apda.: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Dr. Orlando Fonseca)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

2º) Idem, Idem, Idem

Apte.: Terezinha Bendelack Dias (Dr. Flávio de C. Maroja)

Apdo.: Onofre de Paulo Dias (Dra. Artete Lima)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

3º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria Consuelo dos Santos)

Apdo.: Raimundo Renato Vilhena (Dra. Vera Couto - Curadora de Acidentes de Trabalho).

Relator: Des. Almir Pereira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

4º) Idem, Idem, Idem.

Aptes.: Walter Maia da Silva e s/ mulher (Dr. Antônio Erlindo Braga)

Apda.: Distribuidora Sijmédica Ltda. (Dr. Haroldo P. Silva)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

5º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Raimundo Moreira Barroso (Dr. Milton F. Chagas)

Apdos.: Inconfidência - Cia. Nacional de Se-

guros Gerais e outros (Dr. Ulisses Coelho de Souza)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para determinar ao Dr. Juiz a quo que prossiga no feito e julgue afinal como entender de direito.

Ao final, usou da palavra o Des. Stéleo Menezes formulando votos de Feliz Ano Novo a todos os membros da E. Câmara, serventuários e funcionários. À manifestação associou-se o Órgão do Ministério Público nesta Instância, representado pelo Dr. Afonso Pinto da Silva, 2º Subprocurador Geral do Estado. Encerrando, o Des. Presidente ressaltou e agradeceu o trabalho desenvolvido pelos seus pares e auxiliares durante o ano de 1981.

Secretaria do TJE - Belém, 05 de janeiro de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 023)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Douçora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juiza da 5a. Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado ANÍSIO CARDOSO DE LIMA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, com 21 anos de idade, Res. à Pas. Camapú, 50, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de janeiro/81, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de dezembro de 1981.
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juiza da 5a. Vara Penal

(G. Reg. nº 027)

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juiza da 5a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado CLÓVIS HAROLDO LEITE, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 28 de Setembro, nº 1040 - estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 do mês de janeiro, 82, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de dezembro de 1981.
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juiza da 5a. Vara Penal

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza da 5a. Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo douto Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado MESSIAS BECKMAN DOS SANTOS, brasileiro, casado, com 24 anos de idade, braçal, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 20 de Fevereiro, 581 - Guamá, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inc. II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 7 do mês de janeiro/82, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de dezembro de 1981.
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevô, o subscrevi.

LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza da 5a. Vara Penal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ - Juíza da 5a. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, que por este Juízo correm os termos de um processo crime que a Justiça Pública, através do Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º Promotor Público, move contra JOÃO ADELINO PEREIRA FELIX, como incurso nas sanções punitivas dos arts. 281 do Código Penal, com a nova redação dada pela Lei 5.349 de 03.11.1967, e, art. 121, §§ 3º e 4º do Código Penal Brasileiro c.c. o art. 51, § 1º do Código Penal Vigente. E como não foi encontrado para ser intimado pessoalmente, mandou o Dr. Juiz expedir o presente EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, pelo qual fica intimado a comparecer neste Juízo, a fim de apontar novo defensor, face a renúncia dos Drs. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR e FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, ao mandado que lhe fora autorgado. CUMpra-se. Dado e passado nesta Cidade, Cartório da 5a. Vara Penal, no Palácio da Justiça - Repartição Criminal, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Maria Santana Tavares, escrevô da 5a. Vara Penal, que datilografei e subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza de Direito da 5a. Vara Penal

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

EDITAL Nº 01/82
PROCESSO Nº 50.544

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS, Prefeito M. AVEIRO a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 50.544, referente à p/c convênio SEPLAN nº 119/80 exercício de 1980.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 030 - Dias: 11, 18 e 21.01.82)

EDITAL Nº 02/82
PROCESSO Nº 51.236

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO BRASIL MONTEIRO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO BRASIL MONTEIRO, Prefeito M. de ITUPURANGA a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 51.236, referente à p/c convênio SEPLAN nº 079/79 exercício de 1980.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 030 - Dias: 11, 18 e 21.01.82)

EDITAL Nº 03/82
PROCESSO Nº 49.152

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial"

do Estado, o Sr. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO, P.M. de Benevides a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 49.152, referente à p/c da P.M. de Benevides exercício de 1980.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 030 - Dias: 11, 18 e 21.01.82)

EDITAL Nº 04/82
PROCESSO Nº 51.002

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS, Prefeito M. de Bragança a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 51.002, referente à p/c do convênio - SEPLAN exercício de 1980.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 030 - Dias: 11, 18 e 21.01.82)

EDITAL Nº 05/82
PROCESSO Nº 48.691

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS - Prefeito Municipal - Bragança a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.691, referente à p/c do SMER de Bragança exercício de 1980.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 030 - Dias: 11, 18 e 21.01.82)

EDITAL Nº 06/82

PROCESSO Nº 48.912

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. RAIMUNDO MACIEL BRAGA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO MACIEL BRAGA - Ex-Prefeito de Santa Maria do Pará a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.912, referente à p/c da P. M. Santa Maria do Pará exercício de 1980 (1º.01.80 a 7.02.80).

Belém, 06 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

(G. Reg. nº 030 - Dias: 11, 18 e 21.01.82)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/82

PROCESSO Nº 52.053

TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. Giovanni Corrêa Queiroz.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ - Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, relativa à prestação de Contas em causa, correspondente ao Convênio n. 227/80 c/ a SEPLAN após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

(G. Reg. nº 031 - Dias: 11, 15 e 22.01.82)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/82

PROCESSO Nº 52.051

TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ - Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio nº 108/80 c/a SEPLAN, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador de contas.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

(G. Reg. nº 031 - Dias: 11, 15 e 22.01.82)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/82

PROCESSO Nº 52.058

TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. WILSON LUIZ DE OLIVEIRA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santarém-Novo, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao

Convênio c/ o IPASEP, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

(G. Reg. nº 031 - Dias: 11, 15 e 22.01.82)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/82

PROCESSO Nº 52.054

TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. ORLANDO MARQUES DA PIEDADE.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ORLANDO MARQUES DA PIEDADE, Prefeito Municipal de Inhangapi, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio firmado c/ o IPASEP, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

(G. Reg. nº 031 - Dias: 11, 15 e 22.01.82)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/82

PROCESSO Nº 52.050

TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS - Prefeito Municipal de Bragança, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio nº 131/80 c/ a SEPLAN, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

(G. Reg. n. 031 - Dias 11, 15 e 22.01.82)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/82

PROCESSO Nº 52.049

TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS, Prefeito Municipal de Bragança, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio SEPLAN nº 142/80, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

(G. Reg. n. 031 - Dias 11, 15 e 22.01.82)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/82

PROCESSO Nº 50.052

TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio SEPLAN nº 086/80, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

(G. Reg. nº 031 - Dias: 11, 15 e 22.01.82)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/82

PROCESSO Nº 52.048

TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EDSON SOUZA BATISTA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EDSON SOUZA BATISTA, Ex-Prefeito Municipal de Altamira, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às con-

tas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio SEPLAN nº 187/80, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador de contas.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

(G. Reg. nº 031 - Dias: 11, 15 e 22.01.82)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/82

PROCESSO Nº 48.576

TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JURACY GONÇALVES CALDAS.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JURACY GONÇALVES CALDAS, Responsável pelo SAAE de Jacundá, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida SAAE, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro, Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador de contas.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

(G. Reg. nº 031 - Dias: 11, 15 e 22.01.82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.019 DE 06 DE JANEIRO DE 1982

Revoga a Lei Estadual nº 4.412, de 17 de outubro de 1972 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica revogada a Lei Estadual nº 4.412, de 17 de outubro de 1972, que declarou Estância Hidromineral o Município de Monte Alegre.

Art. 2º — VETADO

Art. 3º — VETADO

Art. 4º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 034)

GABINETE DO GOVERNADOR

OF. Nº 001/82-GG

Belém, 06 de janeiro de 1982

Excelentíssimo Senhor

Deputado Nilson Célio Guedes Sampaio

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

NESTA

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício Especial nº 53/81-SEC, de 16.12.81, através do qual foi encaminhado o Projeto de Lei nº 53/81, aprovado pelo Plenário desse Augusto Poder Legislativo que "Revoga a Lei Estadual nº 4.412, de

17.10.72" que declarou Estância Hidromineral o Município de Monte Alegre, para os efeitos estabelecidos no artigo 91, item IV, da Carta Magna Estadual.

No ensejo, comunico à Vossa Excelência, que no exercício das prerrogativas constitucionais que me são conferidas pelo parágrafo 1º, do artigo 69, da Constituição Estadual, resolvi VETAR PARCIALMENTE, referido Projeto de Lei, recaindo o veto nos artigos 2º e 3º, o 2º por trazer a eiva da inconstitucionalidade e o 3º por ser uma redundância daquele.

O artigo 2º estabelecendo eleições no prazo de cento e oitenta (180) dias fere frontalmente o artigo 15, inciso I, da Constituição Federal que dispõe:

"Artigo 15 — A Autonomia municipal será assegurada:

I — pela eleição direta de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores realizada simultaneamente em todo o País, na mesma data das eleições gerais para deputado".

Ora, se a autonomia do Município de Monte Alegre se restaura com a revogação da Lei nº 4.412, de 17.10.72, automaticamente se enquadra dentro das disposições estabelecidas no artigo 15, item I, da Carta Magna Federal, com a eleição direta sendo realizada de acordo com aquele preceito.

Pelas razões acima e dispositivo enunciado, justifica-se plenamente o veto parcial aposto nos artigos 2º e 3º, do Projeto de Lei nº 53/81.

Certo de que tais motivos e fundamentos serão bem compreendidos e aceitos pelo Plenário desse Operoso Poder Legislativo, valho-me do ensejo, para testemunhar a Vossa Excelência, Senhor Presidente e a seus dignos pares, protestos do mais alto apreço e consideração.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 034)